

# Debates, propósitos e indagações sobre a Lei das Cotas

*Debates, purposes and questions about the Quotas' Law*

Bruno Peron<sup>1</sup>

**RESUMO:** O Projeto de Lei N° 73/1999 foi aprovado com alguns ajustes em agosto de 2012 e passou a chamar-se Lei das Cotas. A partir de então, intensificou-se o debate público em torno de cotas sociais de acesso às universidades públicas brasileiras. O artigo parte da hipótese de que o governo desvia a atenção da negligência com a educação básica para a desigualdade no acesso à educação superior, embora seja possível entender as políticas de cotas sociais como uma estratégia política de reforma educacional.

**ABSTRACT:** The Bill number 73/1999 passed with a few amendments in August 2012 and has been informally called Quotas' Law. Henceforth, the public debate surrounding social quotas for access to Brazilian public universities became stronger. The article proposes the hypothesis that Brazilian government diverts people's attention from the negligence of fundamental education to the inequality in the access to superior education, although it is also possible to understand that policies in favor of social quotas are a political strategy for an educational reform.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei das Cotas. Universidade pública. Estratégia política.

**KEYWORDS:** Quotas' Law. Public university. Political strategy.

## I. INTRODUÇÃO A UM DEBATE PÚBLICO INADIÁVEL

O tópico de ações afirmativas em políticas educacionais sugere um exercício de reflexão com a complexidade que tal tema requer, uma vez que a ideia de desenvolvimento só se materializa num país onde seus cidadãos são suficientemente educados. Introduzo um dos temas excêntricos em que os dois extremos da corda exibem razões convincentes de por que ela deve ser puxada para um lado e não para outro.

O objetivo é acender o debate público – que já está flamejante, quando não incandescente – sobre a Lei N° 73/1999, da Deputada Federal

---

<sup>1</sup> Doutorando em Administração Cultural em Birkbeck College, University of London, Mestre em Estudos Latino-americanos pela Universidad Nacional Autónoma de México. E-mail: contato@brunoperon.com.br.

Nice Lobão, e propor uma seção conclusiva diferente do que habitualmente se espera de esforços de pesquisa enquadrados em metodologias científicas rigorosas. Estes trabalhos geralmente são feitos com base numa pergunta inicial de investigação que demanda uma pesquisa que responda a ela. Em seu lugar, exponho alguns dos que considero os principais debates e propósitos em torno da Lei Nº 73/1999 e, em vez de concluir o tópico, proponho uma série de indagações que provocarão prurido no leitor para que tire suas próprias conclusões.

A orientação teórico-metodológica será a de descrever os desdobramentos históricos principais da Lei Nº 73/1999 – a que me refiro como Lei das Cotas – e propor indagações a partir da área de ação de políticas públicas. Como finalizava a escritura deste artigo um mês depois da sanção presidencial da referida Lei, conto com elementos prospectivos em torno do debate público sobre cotas universitárias. O pivô de análise deste artigo está na amplitude das “cotas sociais” (aspecto precípua da Lei) e não nas “cotas raciais” (aspecto secundário), estando as razões desta orientação na seção conclusiva.

Meu posicionamento é desfavorável a cotas de acesso à universidade porque desviam atenção de um problema maior que flagela a Educação no país e sobre o qual tenho a chance de justificar na seção “Efeitos viciosos das políticas públicas educacionais”, mas, em seguida, reconheço a importância das “cotas sociais” como uma “Estratégia política para uma reforma educacional”. Entretanto, este reconhecimento não se faz sem o receio de que as políticas favoráveis a cotas universitárias criem animosidades e cisões anteriormente inexistentes na sociedade em vez de resolver as pendentes.

## 2. HISTÓRICO DA LEI DAS COTAS E SEUS CONDICIONANTES

A Deputada federal Nice Lobão, até então filiada ao extinto Partido da Frente Liberal – PFL, propôs, em 24 de fevereiro de 1999, o Projeto de Lei Nº 73<sup>2</sup>, que é o precursor da Lei das Cotas. O relator deste Projeto de Lei foi o deputado federal Carlos Abicalil, do Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso. Nice Lobão nasceu em Recife, Pernambuco, mas elegeu-se pelo estado do Maranhão. Cumprira em 1999 seu primeiro ano de mandato em Brasília, e em 2012, saiu na imprensa que a “Família Lobão é campeã de faltas no Congresso”<sup>3</sup>. Antes de sua aprovação, o Projeto de Lei Nº 73/1999 passou pela revisão da Comissão de Educação e Cultura, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e pela Comissão

---

2 LOBÃO, Nice. Relator: Deputado Carlos Abicalil. Projeto de Lei Nº 73, de 1999. Câmara dos Deputados, Brasília D.F. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/330424.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2012.

3 SARDINHA, Edson; GÓIS, Fábio. Família Lobão é campeã de faltas no Congresso. Congresso em Foco, Brasília D.F., 29 março 2012. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/familia-lobao-e-campea-de-faltas-no-congresso/>>. Acesso em: 17 set. 2012.

de Constituição e Justiça e de Cidadania<sup>4</sup>. Na edição de 16 de março de 1999 do Diário da Câmara dos Deputados, Nice Lobão justifica o teor de justiça social em seu Projeto de Lei ao esclarecer que

Nossa intenção é gestar os fundamentos do surgimento de uma verdadeira elite acadêmica (com “e” maiúsculo e não no sentido pejorativo dos que excluem a maioria da cidadania, mas, ao contrário, dos que apostam decisivamente na sua integração efetiva na sociedade com vistas a alcançar o bem-estar social), vale dizer, de professores e pesquisadores capacitados para enfrentar os desafios da revolução científico-tecnológica do Terceiro Milênio<sup>5</sup>.

A deputada afirma no mesmo documento que a situação ideal na educação é a extinção dos vestibulares, ou seja, uma oferta de vagas que atenda a toda a demanda por ensino superior no Brasil. Em 29 de agosto de 2012, a presidente brasileira Dilma Rousseff sancionou o Projeto de Lei Nº 73 depois que ele tramitou por mais de 13 anos<sup>6</sup>. O Senado já o havia aprovado no início de agosto. Deste modo, a Lei Ordinária Nº 12.711/2012 ficou conhecida como Lei das Cotas e garante 50% das vagas das 59 universidades federais a estudantes egressos do ensino médio de escolas públicas.

Todas as universidades federais têm o prazo de 4 anos para adequar-se à Lei das Cotas, que prevê sua própria revisão de conteúdo depois de 10 anos de aprovação. Trata-se de uma abertura de portas da universidade com critérios de renda e etnia por políticas de ação afirmativa, ou seja, políticas de inclusão socioeducativa por cotas sociais e cotas raciais. É o combo dois em um das políticas públicas educacionais na tentativa de mudar o quadro de quem se educa no ensino superior no Brasil.

A sanção presidencial ocorreu após a alteração do artigo que estabelecia que a seleção dos estudantes de escolas públicas seria pela média de suas notas no ensino médio (o projeto anterior da Lei previa que o processo seletivo tomaria por base “o Coeficiente de Rendimento – CR, obtido através da média aritmética das notas ou menções obtidas no período, considerando-se o currículo comum a ser estabelecido pelo Ministério da Educação e do Desporto.”<sup>7</sup>).

4 PROJETO de Lei Nº 73, de 1999, Projetos de Leis e Outras Proposições, Câmara dos Deputados, Brasília D.F. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15013>>. Acesso em: 17 set. 2012.

5 PROJETO de Lei Nº 73, de 1999 (Da Sra. Nice Lobão). Diário da Câmara dos Deputados. V. LIV, N. 045, Brasília D.F., pp. 09546–09547, 16 março 1999. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD16MARI999.pdf#page=78>>. Acesso em: 17 set. 2012.

6 PRESIDÊNCIA da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm)>. Acesso em: 17 set. 2012.

7 LOBÃO, Nice. Relator: Deputado Carlos Abicalil. Projeto de Lei Nº 73, de 1.999. Câmara dos Deputados, Brasília D.F. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/330424.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2012.

Optou-se, em substituição a este método de seleção, pelas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

O Projeto de Lei Nº 3627 de 2.004<sup>8</sup> – do Poder Executivo – contribui pelo aspecto “racial” (especialmente a inclusão de afro-descendentes e indígenas) com o Projeto de Lei de Nice Lobão, cujo foco era a discrepância na qualidade de ensino superior entre escolas públicas e privadas. Um dos artigos do Projeto de Lei Nº 3627 de 2.004 assegura que os últimos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dividirão 25% das vagas proporcionalmente entre o número de negros, pardos e índios que habitam cada unidade federativa. Desta forma, metade das vagas cotistas (ou 25% do total das vagas) será preenchida pelo critério de autoatribuição étnica como afrodescendente ou indígena (para este fim, o candidato deverá responder a um questionário informando a qual grupo étnico pertence) e de renda familiar (que deverá ser de até um salário mínimo e meio por membro da família) por estudantes que também passem por escolas da rede pública de ensino.

Três instituições federais se responsabilizam por acompanhar o cumprimento da Lei das Cotas: Ministério da Educação, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e Fundação Nacional do Índio. O denominador comum de todos os ingressantes nas universidades federais pelo sistema de cotas é que eles devem fazer o Ensino Médio completo em escolas públicas. Esta política de Estado visa a mudanças de longo prazo, embora se discutam quais e não quantos devem fazer a graduação, ou seja, o debate público concentra-se na alocação dos ingressantes ao ensino superior em vez de aumento do número de vagas.

### **3. EFEITOS VICIOSOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS**

A transformação pela qual o Brasil e as sociedades latino-americanas anseiam pela Educação não consegue impulso pelas políticas públicas vigentes enquanto fique somente a cargo de políticos bem intencionados. É preciso que a sociedade civil desperte de um sono que dura décadas na América Latina e delegue responsabilidades nossas a “autoridades” e a outros entes indiretamente interessados na questão. Como se não bastasse, educação é um dos âmbitos em que os bons resultados das políticas públicas são colhidos em prazo médio e longo, ou seja, demanda políticas de Estado em vez de provisoriiedades governamentais. Para esta finalidade, há que apostar na dignidade das crianças através de atenção especial ao ensino básico e ignorar laços sanguíneos e a presunção de que o problema da educação no Brasil se resume aos salários baixos dos professores do sistema público de ensino e no que faz ou deixa de fazer a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

---

8 PROJETO de Lei 3627/2004. Brasília D.F., 28 de abril de 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ref\\_projlei3627.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ref_projlei3627.pdf)>. Acesso em: 17 set. 2012.

O primeiro obstáculo é que, para investir mais em educação, o governo terá que subtrair recursos de outros setores em que os cães bravos protegem seus ossos carcomidos dentro de um sistema orçamentário viciosamente predefinido. Ainda, as políticas educacionais de novas equipes de administradores públicos muitas vezes recebem críticas por visar somente ao aumento de eficiência no uso da mesma verba, como a que avalia periodicamente o conhecimento de professores. Propõem-se exames que nem sempre consideram as outras variáveis, como salários baixos e desprestígio de escolas públicas, no momento de testar se os professores estão realmente preparados para a tarefa docente<sup>9</sup>. Há servidores públicos que têm pavor de mudanças e balbúrdiam sob os riscos de perder as garantias de sua carreira caso se acomodem. A culpa da paralisação da educação não é só do gestor, portanto.

Reivindica-se que o Estado prescreva liberdades de autoavaliação e de aprimoramento das competências do professorado enquanto contraditoriamente o sistema de cotas universitárias reforça o modelo de Estado que suprime os atributos de os candidatos a vagas universitárias terem menos chance de demonstrar conhecimento pela dedicação e pelo esforço. Falta, portanto, clareza do que é papel do cidadão e do que se reserva ao Estado como regulador da sociedade. A ideia básica que sustento aqui – e peço a gentileza de não ser confundida com a ideologia nefasta do “Estado mínimo” – é a de que é preciso depender menos do Estado quanto a realizações que podem e devem ser individualmente meritórias. O êxito desta abordagem política promoveria uma prática revigorada da cidadania que, cedo ou tarde, mitigará os efeitos viciosos das políticas públicas que malsinam a educação.

Professores de escolas e universidades públicas no Brasil justificada e periodicamente organizam greves, mas as demandas se atêm quase sempre ao aumento de seus salários e estabilidade de carreira em vez de promover uma revolução educativa. Quando são atendidos, o movimento grevista é abafado e a educação pública volta ao fiasco que é. Pior que este efeito vicioso das greves escolares é o êxito (mancomunado com políticos venais e a pressão de lobbies de todo tipo) da educação privada, cara, seletiva e determinante de acesso às mais conceituadas universidades (quase todas públicas) brasileiras, onde a maioria dos pobres não está porque as bolsas para os melhores cursos preparatórios pré-vestibulares são parcas. Somam-se à tragédia educativa no Brasil os dados coletados no olhômetro, no escutômetro e no noticiômetro de que a evasão escolar é alta, os professores estão despreparados para lecionar e os estudantes desmotivados para participar, o ambiente educativo cede espaço ao tráfico de drogas e rivalidades entre colegas e o “bullying” é o prato da semana nas merendas.

As políticas governamentais brasileiras por vezes desprezam a for-

---

9 ARANHA, Ana. Por que é tão difícil avaliar professores. *Época*, São Paulo, 27 de fevereiro de 2009. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI26741-15223,00.html>>. Acesso em: 29 de outubro de 2012.

mação da criança como construtora de uma nação forte e exemplar que não discrimine credos religiosos, preferências sexuais e genealogias raciais. Em vez de buscar parcerias com gestores de outras políticas públicas sociais, acabam por tratar a criança tão pontualmente como o médico ocidental extirpa o efeito físico das doenças e despreza as causas emocionais e holísticas. Logo surgem políticas públicas de aprovação automática nas escolas de ensino fundamental, criação de cursos que preparam o jovem para ser mão de obra braçal e mal remunerada o resto da vida e formação de laços estranhos com a iniciativa privada, que têm transformado o prestígio dos estudantes de colégios públicos em vira-latas atrás de sucatas. Alguns governos se empenham mais em atender demandas empresariais que as dos cidadãos pela oferta prioritária de cursos profissionalizantes que precarizam a mão de obra, mantêm os salários num nível rasteiro e enchem de dinheiro os bolsos de empresários multinacionais e plurilíngues.

É preciso ser hábil, probo e responsável para lidar com políticas públicas educativas voltadas aos jovens, visto que recrudescem os interesses privados sobre os interesses coletivos e a tentativa de omitir também o idioma português através do ensino bilíngue desde muito cedo em prol quase sempre do inglês. Não é raro que as crianças sugiram ideias e ações diferentes das de seus familiares e passem esporadicamente a educá-los como se houvesse inversão de papéis. Tive a feliz notícia de políticas municipais que visam a educar as crianças para o trânsito muito antes da idade de habilitação a fim de que se gere um “efeito multiplicador” do banco traseiro dos automóveis e elas crescem com habilidade de retificar os erros cometidos pelos motoristas. As trilhas do processo educativo são amplas nalguns trechos, mas sinuosas noutros porque os gestores nem sempre se dispõem a acompanhar a conjuntura cultural e os desafios emergentes que tornam o giz um monitor em preto e branco.

Tendo em vista este quadro, é melhor que as propostas e deliberações sobre educação não fiquem somente nas mãos de políticos (muito menos nas de empresários) e que a sociedade recobre seu espaço e o das gerações vindouras nesta categoria tão importante para o desenvolvimento de um país. Alguns meios são os debates públicos e as demandas da sociedade. Neste ínterim, e depois de mais de uma década de trâmites burocráticos, o governo federal aprovou a Lei das Cotas e desenhou uma estratégia política – sou otimista para entendê-la assim – para uma reforma educacional. A sanção desta Lei não se realizou isenta de insatisfações e protestos como a de estudantes anticotas na Avenida Paulista ou a de reitores que se sentem vulneráveis a perder a “autonomia universitária”.

#### **4. ESTRATÉGIA POLÍTICA PARA UMA REFORMA EDUCACIONAL**

Quem não completa o ensino médio é praticamente marginalizado do sistema produtivo porque este nível de escolaridade é o mínimo exigido em qualquer vaga de emprego. É a etapa eliminatória. No entanto, o ensino superior funciona como uma instância classificatória na medida em que os egressos de universidades públicas tendem a inserir-se melhor no mercado de trabalho. Daí que a Lei das

Cotas pode ser entendida como uma estratégia de longo prazo para redução de desigualdades econômicas e sociais via políticas que consideram critérios de renda (considerando-se que cursar o ensino básico em escola pública deixou de ser opção das famílias que possuem recursos financeiros para pagar escolas privadas) e de etnia no acesso ao ensino superior. Primeiro se inclui pelo meio educativo onde há predomínio de estudantes oriundos de escolas privadas; logo se espera que a inclusão se faça pela renda. Mas esta segunda etapa é apenas uma projeção de política pública para daqui a muitos anos. O debate transborda de um campo que tradicionalmente lhe pertence a outro alheio ao qual aparentemente não há ligação. Os defensores das cotas universitárias costumam argumentar a favor de políticas de ação afirmativa, dizendo que cotas são medidas corretivas e provisórias de inclusão social.

O tema original para apreciação dos legisladores e debate público proposto pelo Projeto de Lei Nº 73/1999 é que, no final do milênio passado, o estudante de escola pública terminava o ensino médio em desvantagem para acessar a universidade financiada pelo governo. Portanto, as políticas de Estado (entendamos principalmente a legislação no âmbito da educação) não têm conseguido dar fluidez ao desenvolvimento educativo das crianças e dos jovens a fim de conciliar os níveis de ensino e consumir o ciclo de estudos. Uma das deduções é de que há lógicas distintas que regem o ensino básico e o ensino superior. Por esta razão, as políticas de ação afirmativa capacitam candidatos que não conseguiriam acesso à universidade pelo modo convencional de seleção.

As regras das políticas de ação afirmativa nas universidades federais, estaduais, municipais e privadas variam e são regidas por legislação e vontade específicas. Uma das reivindicações de professores e reitores é de que se respeite a autonomia de algumas delas. A Lei das Cotas vale para as universidades federais e caracteriza apenas uma das maneiras de incluir grupos menos favorecidos ou com algum tipo de desvantagem no ensino superior. Diferentemente das políticas de ação afirmativa, há outras que aliam inclusão social e mérito, como a que criou o Programa Universidade para Todos (ProUni) em 2004. O objetivo desta política educacional é conceder bolsas de estudo parciais e integrais em universidades privadas a estudantes provenientes de famílias de renda baixa que tenham feito o ensino médio em escola pública ou como bolsistas integrais em escolas privadas<sup>10</sup>.

Mais de 80% dos estudantes brasileiros do ensino médio estão em escolas públicas, porém a minoria deles ingressa nas universidades financiadas pelo governo. A Lei das Cotas reanima o debate político sobre as desigualdades em qualidade de ensino entre as escolas privadas e as públicas. É antigo o dilema, porém, sobre se educação deve ser assunto de Estado ou objeto de negócios. Soma-se a esta conjuntura difícil o interesse dos promotores da educação privada

---

10 LEI Nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005. Câmara dos Deputados, Brasília D.F. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2005/lei-11096-13-janeiro-2005-535381-normaatualizada-pl.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2012.

de que a qualidade da educação pública se mantenha num nível insatisfatório. O governo contraditoriamente financia dois lugares educativos: um onde a maioria está por necessidade e outro onde a maioria gostaria de estar. Seu desafio é reduzir a incomunicabilidade entre a instância do ensino básico e a do ensino superior por que a maioria dos que estudam na primeira por necessidade não conseguem chegar à segunda por mérito e porque aquela é a última opção e esta é a primeira opção na escolha estudantil.

A universidade pública deixa de ser somente um espaço acadêmico-elitista e passa a reproduzir a composição econômico-étnica da população brasileira, tal como aparece nas pesquisas do IBGE. Aos que se viam menos favorecidos no ingresso ao ex-espaço acadêmico-elitista, abre-se um universo que lhes provê a chance de mudar o jogo e equiparar-se em nível educativo aos mais favorecidos. O chileno Martín Hopenhayn tem algo a dizer sobre educação, equidade social e desenvolvimento em seu artigo “Educação e cultura na Ibero-América: situação, cruzamentos e perspectivas” (2003), onde afirma que

A educação foi considerada por muito tempo o elo privilegiado para articular integração cultural, mobilidade social e desenvolvimento produtivo. Uma sociedade com altos níveis de escolaridade e bons resultados educativos tende a ser mais igualitária em sua estrutura de salários (mediante os retornos profissionais para a educação), a contar com maior coesão cultural e mercados culturais mais diversificados e a crescer economicamente baseada em saltos de produtividade e não na excessiva exploração de recursos humanos ou naturais. [...] À pergunta quanto ao tipo de desenvolvimento que podemos impulsionar sobrevém sem dilação a pergunta quanto ao tipo de educação de que dispomos<sup>11</sup>.

Reconheço que um dos benefícios da Lei das Cotas é chamar atenção das elites e tomadores de decisão para o problema da deterioração gradual da qualidade do ensino público no Brasil. A preocupação com a qualidade dos universitários exigirá que eles tenham boa formação no ensino médio onde quer que o façam. Uma política puxa a outra, embora não nos devamos distrair de que o ensino básico brasileiro (ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante) tem que melhorar para que os jovens deem pulos mais altos quando chegarem à véspera de escolher uma carreira. Portanto, a Lei das Cotas não resolve o problema da educação com políticas para o ensino superior (graduação, pós-graduação) porque ela trata da etapa final.

O dilema está entre entender a universidade como centro produtor e difusor de conhecimentos ou arena à qual o governo transferiu suas frustra-

---

11 HOPENHAYN, Martín. Educação e cultura na Ibero-América: situação, cruzamentos e perspectivas. In: GARCÍA CANCLINI, Néstor (Org.). Culturas da Ibero-América: Diagnósticos e propostas para seu desenvolvimento cultural. Tradução de Espanhol a Português por Ana Venite. São Paulo: Moderna, 2003. p. 313.

ções em reduzir as desigualdades socioeconômicas. O governo esquiva-se da obrigação de melhorar o ensino básico ao deslocar o debate para o ingresso no ensino superior, como se o problema estivesse só neste íterim. A peteca sofre uma pancada bem para o alto da escala educativa – ou seja o ensino superior – na esperança imbatível de que a reforma da educação venha de cima em vez de vir de baixo pelo ensino básico. Os cotistas não deixariam de entrar na universidade porque são pobres ou negros, mas porque sua escolaridade básica teve qualidade ruim. A universidade é, portanto, mais um meio reprodutor – e não gerador – de desigualdades.

Enquanto se efetiva a Lei das Cotas, propõe-se a discussão de que estudantes cotistas com deficiência educativa recebam tutoria para nivelar-se aos colegas não-cotistas e manter, assim, a “excelência acadêmica” destas instituições. Outro tópico que algumas instituições de ensino perseguem é o de cumprir metas de qualidade de ensino para aparecer nas colocações comparativas internacionais. Este é o outro lado da moeda deste tipo de ação afirmativa porque a tutoria requer investimento noutro segmento de servidores públicos até então desnecessário pela seleção estudantil niveladora pelo vestibular e imporá novo empecilho à questão do mérito de que o sistema de cotas descuida.

Leis têm sido criadas em função das pressões que se exercem sobre políticos e do afã de ceifar de uma vez por todas as causas desigualadoras no nosso sistema educacional. O debate público sobre a Lei das Cotas transfere-se naturalmente a cenários prospectivos da educação brasileira. Um deles é o que desafia os idealizadores de ações afirmativas a resolver o impasse do mérito. educação superior e mérito constituíam-se até então em relação de antonomásia no Brasil. Afinal, a fim de igualar uma sociedade extremamente desigual, as políticas educativas deixam de lado que há estudantes de renda baixa que merecem uma vaga em universidade pública através de preparação árdua de longos anos e que somente a passagem pela escola privada não garante boas colocações no vestibular.

É mister ampliar o debate para a eficácia do vestibular que seleciona aqueles que tiveram melhor preparo durante todo o ciclo de seu ensino básico. É inevitável que os estudantes e educadores questionem os métodos dos exames vestibulares devido ao que se entende por “conhecimentos gerais”. História Geral, por exemplo, é uma disciplina que requer revisão quase total de seu conteúdo por seu eurocentrismo e etnocentrismo. Faltando poucas semanas para o maior exame vestibular para o qual eu me preparava em 2002, recebi um apêndice avulso e bem resumido sobre as civilizações asteca, maia e inca porque os professores disseram que este conteúdo passara a ser obrigatório nalguns exames vestibulares. Somente no século XXI toma-se a consciência de estudar a história das civilizações indígenas do nosso continente em detrimento da História do Império Romano, Império Britânico, Império Espanhol, Império Francês, Império Português, Império Russo, Império Austro-Húngaro e de algumas revoltas e próceres de suas colônias sobre os quais sempre tivemos que saber em deta-

lhes. Exigem-se conhecimentos gerais – muitas vezes questionáveis – para que um estudante entre na universidade, mas os cursos superiores contribuem com conhecimentos específicos para sua formação profissional.

Por fim, o livro *El espacio cultural latinoamericano* (2003), organizado pelo sociólogo chileno Manuel Antonio Garretón, não poupa esforços ao referir-se, em seu capítulo III (“Educación y espacio cultural”), à educação como “viga maestra del desarrollo, herramienta principal de la superación de la pobreza, factor central en la equidad e igualdad sociales”<sup>12</sup>. Argumenta-se que a educação é um dos âmbitos em que se podem fortalecer os espaços comuns a fim de integrar os países da América Latina, que possuem processos históricos coincidentes, e desencadear a troca de experiências entre eles. Menciona-se a crise da educação como um aspecto generalizado na região, porém se alerta contra “la ingenuidad de creer que la educación resuelve los problemas de igualdad por sí mismas”<sup>13</sup> porque “hay que corregir lo que la educación hace para que haya mayor igualdad y otras formas de desarrollo”<sup>14</sup>. Não basta educar mais cidadãos ou educar outros se não se mudam as finalidades da educação.

## 5. SEÇÃO CONCLUSIVA DE PERGUNTAS SEM RESPOSTAS

Os portugueses inventaram o Brasil: os negros foram implantados como escravos enquanto os índios foram expatriados como marginais. Mas o Brasil que conhecemos hoje resulta do advento de muitos outros povos: europeus, africanos, árabes, chineses, coreanos, japoneses, judeus, nossos vizinhos hispano-americanos, caribenhos (os últimos que chegam são os haitianos). Sem eles, o Brasil não seria o país que é porque aqui havia cinco milhões de nativos que sequer se conheciam por “índios”. E imigrantes de outros povos continuam chegando, familiarizando-se e mestiçando-se. Não demora muito para que se tornem brasileiros e desfrutem dos mesmos direitos e deveres das gerações precursoras. Muitos deles vieram ao Brasil em busca de oportunidades melhores de vida, ou como exilados ou refugiados políticos, na esperança de que o sol brilhasse mais que em seus países de origem.

Prescindi de alguma seção sobre o aspecto racial das cotas universitárias para evitar o emaranhado numa teia de aranha de subjetividades. As expressões “grupo étnico” e “minoría étnica” assumem sentidos diversos em cada contexto a que se referem, de tal modo que estes conceitos de terra gelada não se aplicam sem condicionantes em terra tropical. Enquanto o termo “grupo étnico” costuma referir-se, por exemplo, a africanos, asiáticos e latino-americanos nos relatos da Europa, o de “minorias étnicas”, muitas vezes ele é aplicado a grupos que são maioria populacional em certos bairros de cidades daquele mesmo

---

12 GARRETÓN, Manuel Antonio (Ed.). *El espacio cultural latinoamericano: Bases para una política cultural de integración*. Santiago, Chile: Fondo de Cultura Económica, 2003. p. 103.

13 *Ibid.* p. 105.

14 *Ibid.* p. 103.

continente, por exemplo, Londres e Paris. Já que esta referência não serve lá, somente um exercício fantasioso de aritmética permitiria usá-la no Brasil, onde o genótipo negro está longe de estar na minoria de sua população. Outro fator que complica o quesito cotas raciais é que o Brasil é um país de pluralidades étnicas e tampouco a essência negra é maioria neste país. Explico por quê.

Nossa experiência étnica é predominantemente de miscigenação em vez de segregação. As distinções étnicas, contudo, têm-se fortalecido – a contragosto de muitos idealizadores do convívio na diferença e da paz – como pretexto para obter benefícios jurídicos e políticos numa época em que a legislação infraconstitucional tem brigado quase em posição de igualdade com a constitucional. Porém, nem o discurso da “Raça Cósmica” de José Vasconcelos ou o da “democracia racial” de Gilberto Freyre oferecem soluções convincentes à constatação de que os moradores de condomínios fechados tendem a ser mais brancos que os de favelas. Neste ponto, argumenta-se pelas cotas raciais como fator de justiça e reparação a danos que historicamente segregam uns de outros, embora o aspecto étnico se enrole num discurso de ação afirmativa que serve mais para a realidade de países norte-americanos e europeus que para os da América Latina, onde se intensificam narrativas racistas que se interpelavam até então de outra forma. Outrossim, ser contra a política de cotas para grupos étnicos já é uma expressão de racismo na visão de alguns defensores apaixonados da causa racial. Deixam de ouvir, portanto, o que têm a dizer os que opinam diferentemente e acabam por cair na própria cilada do “ismo”, que condenam devido à sua postura defensiva. O augúrio é de que a mesma tragédia etno-separatista da África do Sul, dos Estados Unidos e de boa parte da Europa ocidental se repita no Brasil através de políticas que afirmem as diferenças étnicas no acesso tradicionalmente competitivo ao ensino superior. Narrações etno-universalistas e mitos etno-conciliadores poderão, algum dia, edificar-se em realidade.

Devido à aprovação recente da Lei das Cotas, é cedo para ensaiar conclusões sobre resultados possíveis da estratégia política que, para mim, subjaz ao aspecto social das cotas. A ausência de certas peças de um quebra-cabeças pode manter nebulosa a imagem que se forma neste jogo. Os descaminhos da Educação brasileira no século XX deparam-se no XXI com o tudo ou nada. Pode desenhar, porém, cenários prospectivos de uma reforma educativa em que, por exemplo, a inserção do cotista em contextos educativos aos quais dificilmente teria acesso pelas vias regulares lhe daria também a chance de ascensão econômica. Contudo, esta suposição mantém o debate no plano dos critérios de renda baixa e de despreparo relativo para a realização de exames vestibulares. A aprovação da Lei das Cotas gerou polêmica e divergências enormes entre entidades diversas envolvidas com a educação.

A aprovação da Lei das Cotas desencadeia indagações que transcendem a preocupação original do Projeto de Lei Nº 73/1999. Em quanto tempo se prevê e como será a mudança social oriunda da Lei das Cotas que acaba de ser aprovada para universidades federais? Como ficará a situação dos cursinhos



br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15013>. Acesso em: 17 set. 2012.

PROJETO de Lei Nº 73, de 1999 (Da Sra. Nice Lobão). *Diário da Câmara dos Deputados*. V. LIV, N. 045, Brasília D.F., pp. 09546–09547, 16 março 1999. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD-16MARI999.pdf#page=78>>. Acesso em: 17 set. 2012.

SARDINHA, Edson; GÓIS, Fábio. Família Lobão é campeã de faltas no Congresso. *Congresso em Foco*, Brasília D.F., 29 março 2012. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/familia-lobao-e-campea-de-faltas-no-congresso/>>. Acesso em: 17 set. 2012.

*Recebido em: 27/09/2012*

*Aceito em: 05/11/2012*